



**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA A INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO
CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES 01/2020**

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados que, de acordo com o § 1º do artigo 34 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se encontra aberta à possibilidade geral e irrestrita, para proceder ao Registro e Atualização Cadastral, dos fornecedores da Administração Pública do Município, sendo necessária à apresentação da seguinte documentação, em atendimento ao Artigo 35 da referida Lei:

1 - Habilitação Jurídica – Em atendimento ao Inciso I do Artigo 27 e nos termos do Artigo 28:

- a)** Cédula de Identidade do representante legal da empresa (Inciso I, art. 28).
- b)** Registro comercial, no caso de firma individual (Inciso II, art. 28).
- c)** Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade por cotas de responsabilidade limitada (Inciso III, art. 28).
- d)** Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Inciso III, art. 28).
- e)** Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
- f)** Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- g)** Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração.

2- Regularidade Fiscal - Em atendimento ao Inciso IV do Artigo 27 e nos termos do Artigo 29:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (Inciso I, art. 29).
- b)** Prova De Inscrição No Cadastro De Contribuintes Da Fazenda Estadual - Fac (Inciso II, art. 29).
- c)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Municipal – Alvará de Licença – relativo ao domicílio ou sede da empresa e pertinente ao seu ramo de atividade (Inciso II, art. 29).
- d)** Certidão unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional; (Inciso III, art. 29).
- e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Inciso III, art. 29).
- f)** Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa (Inciso III, art. 29).



g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3 – Regularidade Social Em atendimento ao Inciso IV do Artigo 27 e nos termos do Artigo 29:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - (Inciso IV, art. 29);

Parágrafo Primeiro – Todos os documentos enumerados nos itens 1 a 3 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, conforme preceituado no Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Atendida a documentação enumerada nos itens 1 a 3, será expedido pelo setor competente da administração o Certificado de Registro Cadastral que terá validade de 01 (um) ano.

I. A validade do Certificado de Registro Cadastral não eximirá a empresa da obrigatoriedade de atualização, no referido cadastro, das certidões expedidas por outros órgãos e cujo vencimento é determinado por estes, quando da vigência de contratos com o município.

II. Facultar-se-á a Comissão de licitações, para a habilitação em Certames Licitatórios, a aceitação do Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos enumerados nos artigos 28 a 31, nos termos do § 2º, Art. 32, apenas para os documentos que fazem parte do presente certificado e desde que:

a) Seja previsto no edital e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 8.666/93. (§ 3º, Art. 32);

b) O vencimento dos documentos e certidões enumerados nos itens 1 a 3 do presente edital deverá estar em conformidade com a data de apresentação da documentação para habilitação definida no respectivo edital de licitação;

c) Apenas nas modalidades previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências ao Art. 27 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 37 desta.

Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada no Setor de Licitações do Município de PERITIBA sito a Rua Frei Bonifácio nº 63 centro, cidade e Município de Peritiba em dias úteis no horário compreendido entre as 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Peritiba-SC, 02 de Janeiro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal



ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2020.

Xxxxxxxxxx
Representante Legal
RG:
CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada a Rua _____, _____ da cidade de _____, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, **DECLARA**, que a Empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2020.

XXXXXXXXXX
Representante Legal
RG:
CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO, MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OU PARLAMENTAR DE QUALQUER ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei que não integra nosso quadro social, nem nosso quadro funcional, servidor público, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal ou parlamentar de qualquer esfera da administração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2020.

Xxxxxxxxxx
Representante Legal
RG:
CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.